



Grau de Sigilo
#PÚBLICO



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	09 TP 09
FLS n°	09
Ass:	

Gerência Executiva de Governo Palmas-TO
ACSE 1, RUA SE 1, CONJ 02, LOTE 01
77020 014 - Palmas - TO

Ofício nº 0525 / 2021 / GIGOVPM

Palmas, 26 de Maio de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito
Pça. Ulisses Guimarães -100 -Centro
CEP: 77985-000 – Carrasco Bonito – TO

Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**

Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 896907/2019 - Operação 1069943-75 - Programa Agropecuária Sustentável – adequação e manutenção em estradas vicinais do município de Carrasco Bonito - TO**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, alterada pela **Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019**, operação esta classificada dentro dos seis Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424) após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e I-A (Art. 6º da Portaria 424);
- São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- Extinção contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- É vedada a utilização de rendimentos.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados (em se tratando de **Aquisição de Equipamentos, apenas** os itens de “a” ao “i”. A mesma documentação deverá ser anexada na Plataforma +Brasil através de registro nas abas “Processo de Execução” e “Contratos”:

- Ofícios de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório (MO28068)
- QCI – Quadro de Composição do Investimento atualizado (MO41211), conforme resultado da licitação;
- Cronograma físico-financeiro do CR/TC – Contrato de Repasse/Termo de Compromisso (MO41211);
- Ato de homologação;
- Publicação do ato de homologação (IN MPDG nº 002/2018)
- Publicação do resumo do edital;
- Despacho de adjudicação;
- Publicação do Despacho de adjudicação (IN MPDG nº 002/2018)
- Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (conforme modelo Caixa);
- Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
- Extrato do CTEF publicado;

- m) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- n) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (conforme modelo Caixa);
- o) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- p) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF;
- q) Declaração da data-base referencial do preço contratado, somente no caso de alteração em relação à data base da planilha analisada pela CAIXA, caso não conste no CTEF.
- r) ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, admitida até a Autorização de Início do Objeto: A ART/RRT deve ser acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia.
- s) Ordem de início, podendo ser admitida até a primeira solicitação de recursos;
- t) Eventograma (MO27477, abas Dados, Eventograma e Quantitativos, Detalhamento e Cronograma) em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;
- u) Licença de Instalação, caso tenha sido apresentada Licença Prévia na fase de análise, admitida até a Autorização de Início do Objeto;
- v) Declaração emitida pelo Conveniente atestando que aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade elaborado pelo seu corpo técnico ou recebido de terceiro, e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade (condicionante para o 1º desbloqueio, no caso de obras).

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir.

6.1 No caso de licitação de **obras**:

- a) **Edital**: cópia da publicação no DOU;
- b) **Demais atos da licitação**: cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

6.2 No caso de licitação da modalidade **pregão**:

- a) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão eletrônico**, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:
 - ✓ objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – DOU e meio eletrônico na internet; objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet;
 - ✓ objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet.

- b) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão presencial**, cópia do Diário Oficial do respectivo ente federado, ou caso não exista, cópia do jornal de circulação regional/local ou DOE;
- c) **Demais atos** da licitação na modalidade **pregão**, cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

6.3 Para os casos em que a publicação se dê na imprensa oficial, caso o instrumento utilizado não seja o DOU, DOE ou o Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

6.3.1 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

8. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela de repasse da União.

9. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

GLEISON FROTA ANDRADE
Coordenador de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva de Governo Palmas-TO

BEATRIZ MARIA DA SILVA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Palmas-TO